



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 088, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso de Licenciatura em Matemática no Campus Cajazeiras.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso X, do artigo 9º, do Estatuto já mencionado, o teor do Memorando N° 83/2010/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido do Campus Cajazeiras, conforme consta no Processo N° 23324.000145/2010-33 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do Curso de Licenciatura em Matemática, nos termos das Resoluções CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002, CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, CNE/CES 3, de 18 de fevereiro de 2003, CNE/CP N° 2, de 27 de agosto de 2004, CNE/CP nº 1, de 17 de novembro de 2005, com 80 (oitenta) vagas anuais, em período noturno, a ser ofertado pelo Campus Cajazeiras, estabelecido na Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, no Município de Cajazeiras/PB.

Parágrafo Único. O IFPB deverá solicitar reconhecimento do curso neste ato autorizado nos termos art. 35 do Decreto N° 5773/2006.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior